



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Contratante (UASG): 929718

Câmara Municipal de Arapongas

OBJETO

A aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, poltronas e tapete em fibras naturais), com especificações detalhadas de medidas, materiais e exigência de entrega montada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO:

R\$ 59.207,19 (cinquenta e nove mil e duzentos e sete reais e dezenove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 12/08/2026 às 08h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/ EXCLUSIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Arapongas, inscrito no CNPJ 75.337.089/0001-85, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas-PR, torna pública a realização da presente licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, **será exclusiva** para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e especial a Lei Complementar nº 147/2014, IN nº 73/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas de preços, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br/>, conforme datas e horários definidos abaixo, observando-se o horário oficial de Brasília - DF.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- a. **DATA: 12/08/2026**
- b. **HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília/DF)**
- c. **SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br**
- d. **CODIGO UASG: 929718**

1. OBJETIVO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, poltronas e tapete em fibras naturais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.
- 1.3. O valor total máximo estimado para o certame é de até **R\$ 59.207,19 (cinquenta e nove mil reais e duzentos e sete reais e dezenove centavos)**, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital e conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FOTO ILUSTRATIVA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	LOTE – 01 CATMAT - 631545 - MESA RETA PARA ESCRITÓRIO feita em mdf, cor Noce Naturale, nas medidas finais de 155 x 60 x 74 cm, (larg x prof x alt), sapatas com ajuste de nível para piso - TAMPO DA MESA, confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40 mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hot-melt. painel frontal e lateral em mdf de 15 mm, encabeçado com 40 mm. - GAVETEIRO SUSPENSO, fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com corredeiras telescópica e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 40 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt). o gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: A MESA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.	06		R\$ 1.619,65	R\$ 9.717,90
02	LOTE – 01 CATMAT - 458391 - MESA RETA PARA ESCRITÓRIO feita em mdf, cor Noce Naturale, nas medidas finais de 170 x 60 x 74 cm, (larg x prof x alt), com sapatas de ajuste de nível para piso. - TAMPO DA MESA confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hot-melt. painel frontal e lateral em mdf de 15 mm de encabeçado com 40 mm. - GAVETEIRO SUSPENSO, fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com corredeiras telescópica e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf	QTDE 03		R\$ 1.696,66	R\$ 5.089,98



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 45 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt). o gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.				
03	LOTE – 01 CATMAT - 601721 - MESA RETA PARA ESCRITÓRIO feita em mdf, cor Noce Naturale , nas medidas finais de 190 x 60 x 78 cm, (larg x prof x alt), sapatas com ajuste de nível para piso. - TAMPO DA MESA confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40 mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hot-melt. painel frontal e lateral em mdf de 15 mm de encabeçado com 40 mm. - GAVETEIRO SUSPENSO , fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com corrediças telescópicas e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 55 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt). o gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.	QTDE 01	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$ UNIT. R\$ 2.444,54	R\$ TOTAL R\$ 2.444,54
04	LOTE – 02 CATMAT - 629986 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CROMADA. MODELO CONFORME FOTO EM ANEXO. MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO: espuma injetada densidade d50, que não deforme com compensado anatômico 12mm. com regulagem de altura do assento e inclinação do encosto conforme as diretrizes da nr17 que regulamenta aspectos ergonômicos visando o conforto e segurança do usuário. com mecanismo flange relax. revestimento em couro ecológico na cor preta. - MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA BASE: aço tubular reforçado com acabamento cromado base dos braços em aço cromado revestido com braço regulável feito em polipropileno (pp). pistão: classe 3 (até 120kg) com 05 rodízios	QTDE 20	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$ UNIT. R\$ 1.136,67	R\$ TOTAL R\$ 22.733,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

	reforçados, em nylon mecanismo: flange relax. - DIMENSÕES: medidas externas com braços: 67 x 109 x 63 cm (l x a x p) dimensões do encosto: 44 x 63cm (l x a) dimensões do assento: 49 x 48cm (l x a x p). garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA				
05	LOTE – 03 CATMAT - 412127 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, MODELO CONFORME FOTO EM ANEXO. com assento e encosto em espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. revestimento do assento e encosto em material couro ecológico CARAMELO OU VERDE MUSGO; - MECANISMO: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás relax; inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão. peso líquido aproximado do produto 20 kg - PESO SUPORTADO: até 120 kg medidas: (largura) (profundidade) (altura) - ASSENTO: L54 X P49 CM; - ENCOSTO: L54 X A73 (ÚTIL) CM; - LARGURA TOTAL: 62 cm; braços fixos pretos, sistema de inclinação por meio do mecanismo relax; base giratória a gás; - MATERIAL: estrutura em madeiras de pinus e compensado de 15mm, percintas elásticas no encosto e molas ensacadas no assento. braços fixos, base giratória GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA	QTDE 01	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$ UNIT. R\$ 1.615,70	R\$ TOTAL R\$ 1.615,70
06	LOTE – 04 CATMAT - 616799 - POLTRONA EM COURO ECOLÓGICO COR CARAMELO - PESO SUPORTADO (kg): 130 (por assento) - REVESTIMENTO: encosto e assento revestido em couro ecológico;	QTDE 15	FOTO ILUSTRATIVA	R\$ UNIT. R\$ 1.020,88	R\$ TOTAL R\$ 15.313,20



CÂMARA MUNICIPAL DEBRAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	- MEDIDAS TOTAIS: 0,80 × 0,73× 0,65 cm (altura x largura x profundidade) assento fixo com costuras rebatidas - ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 cm - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 43cm largura do assento 53 cm espuma de densidade d-26 soft, com conforto firme. sustentação por percintas elásticas de alta resistência. encosto fixo com costura conforme a foto altura do encosto por dentro 39 cm. largura do encosto por dentro 53 cm. espuma de densidade d-26 soft. apoio lombar integrado. braços com 65 cm de profundidade x 33 cm de altura x10 cm de largura, revestido com espuma e couro ecológico. - ESTRUTURA: madeira de reflorestamento com tratamento antimofa. reforços internos para maior durabilidade e estabilidade. - PÉS: base metálica, cor bronze metal fundida antiferrugem. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.				
07	LOTE – 05 CATMAT - 614105 TAPETE FIBRAS 100% NATURAIS TAPETE SISAL NATURAL medindo 2,50 x 3,00 m ficha técnica: acabamento da borda dobrado e colado, ambiente escritório, composição da base com fita antiderrapante; composição da superfície: sisal natural; cor: a escolher; espessura com 10 mm; estilo do desenho: rústico; forma de produção: feito em tear, formato retangular, peso aproximado 22 kg. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	QTDE 01	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$ UNIT. R\$ 2.292,47	R\$ TOTAL R\$ 2.292,47
VALOR GLOBAL			R\$ 59.207,19		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 1.4. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet (Compras.gov.br), prevalecerão as deste Edital e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. O critério de julgamento da presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 2.2. Todos os itens **serão exclusivos para** as empresas que se enquadrem na condição de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1. A fixação de valor máximo para compra encontra fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, inciso XXI, de modo que a proposta que contenha valor acima do limite imposto será desclassificada.
- 3.2. O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 59.207,19 (cinquenta e nove mil e duzentos e sete reais e dezenove centavos)**.
- 3.3. O valor estimado detalhado encontra-se no **Anexo I** (Termo de Referência).
- 3.4. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Arapongas, ficando a mesma desobrigada de sua execução total.
- 3.5. A licitante deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos com frete, taxas e impostos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento próprio da Câmara Municipal de Arapongas, conforme classificação abaixo:

Dotação Utilizada



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

01.001.01.031.0001.2.001/4.4.90.52.42.00 – **MOBILIÁRIO EM GERAL.**
01.001.01.031.0001.2.001/4.4.90.52.51.00 – **PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS.**

4.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos recursos das dotações orçamentárias, aprovados nas correspondentes Lei orçamentárias anuais.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.9. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

- 5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 5.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.8.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.8.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.8.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 5.8.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.8.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. O impedimento de que trata o item 5.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.2 e 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.13. O disposto nos itens 5.8.5 e 5.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A vedação de que trata o item 5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 55)

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação manterá o curso normal sendo executada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **COM O MENOR PREÇO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 6.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 6.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 6.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 6.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 6.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 6.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 6.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 6.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 6.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do **Anexo II deste Edital**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

8.1.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.1.3. Marca/ Fabricante e Modelo; (quando houver);

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES - (ART. 55)

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DOS ITENS** a serem adquiridos.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

8.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO (ART. 59)

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.8 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 10.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência
- 10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.
- 10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 10.14. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 10.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Arapongas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.16. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.17. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 11.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 11.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.16. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 11.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02hr00 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.20. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.18.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02hr00 (DUAS) HORAS**, para:
- 11.20.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.20.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 11.20.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 11.20.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.20.6. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.20.7. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.18.1.
- 11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

12.2. habilitação Jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>";
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e, ainda, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3. **qualificação Econômico-Financeira:**

- a. certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

12.4. **regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Fiscal (CRF);
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

12.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.5. Qualificação técnica:

12.5.1. Não se aplica

12.6. Declarações

12.6.1. As declarações serão exigidas conforme o item 6.3 deste edital, **com exceção da declaração de inexistência de nepotismo, em consonância com o disposto no Prejulgado nº. 09 do tribunal de Contas do Estado do Paraná**, conforme Anexo III

12.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- d. (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)
- e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- f. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- g. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- h. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- i. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

12.7.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

- 12.7.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.8.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 12.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, **no prazo de 02hr00 (DUAS) HORAS**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, sob pena de inabilitação.
- 12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 12.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.14. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- a. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - b. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.16.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados **a partir do recebimento de e-mail (correio eletrônico)**, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 13.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), a partir de sua publicação, **prorrogável por igual período**, conforme previsão no Termo de Referência e nos anexos a este Edital de Licitação.

13.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

<https://camaraarapongas.atende.net/transparencia/grupo/suprimentos?agg=eyJncnVwbyl6ljEiLCJpZCI6ljM1XzEifQ%3D%3D#conteudo>, no link Licitações.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (ART.155)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

-
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto



15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro (com dados mínimos como nome completo do responsável, endereço, telefone e e-mail), pelo e-mail licitacao@cmarapongas.pr.gov.br.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cmarapongas.pr.gov.br, no link Licitações.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
 - c. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
 - d. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Arapongas, 14 de junho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

MARCIO ANTONIO NICKENIG
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 008/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO, COMPREENDENDO MESAS RETAS PARA ESCRITÓRIO EM DIFERENTES DIMENSÕES, CADEIRAS GIRATÓRIAS TIPO PRESIDENTE, POLTRONAS DECORATIVAS PARA SALA DA PRESIDÊNCIA, E TAPETE EM FIBRAS 100% NATURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA “TABELA 1” ABAIXO, E ATENDENDO ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FOTO ILUSTRATIVA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	-----------	------	------------------	-----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

01	LOTE – 01 CATMAT - 631545 - MESA RETA PARA ESCRITÓRIO feita em mdf, cor Noce Naturale, nas medidas finais de 155 x 60 x 74 cm, (larg x prof x alt), sapatas com ajuste de nível para piso - TAMPO DA MESA, confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40 mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hot-melt. painel frontal e lateral em mdf de 15 mm, encabeçado com 40 mm. - GAVETEIRO SUSPENSO, fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com corredeiras telescópica e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 40 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt). o gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: A MESA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.	06		R\$ 1.619,65	R\$ 9.717,90
02	LOTE – 01 CATMAT - 458391 - MESA RETA PARA ESCRITÓRIO feita em mdf, cor Noce Naturale, nas medidas finais de 170 x 60 x 74 cm, (larg x prof x alt), com sapatas de ajuste de nível para piso. - TAMPO DA MESA confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hot-melt. painel frontal e lateral em mdf de 15 mm de encabeçado com 40 mm. - GAVETEIRO SUSPENSO, fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com corredeiras telescópica e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 45 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt). o gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa.	QTDE 03	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$ UNIT. R\$ 1.696,66	R\$ TOTAL R\$ 5.089,98



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.				
03	LOTE – 01 CATMAT - 601721 - MESA RETA PARA ESCRITÓRIO feita em mdf, cor Noce Naturale , nas medidas finais de 190 x 60 x 78 cm, (larg x prof x alt), sapatas com ajuste de nível para piso. - TAMPO DA MESA confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40 mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hot-melt. painel frontal e lateral em mdf de 15 mm de encabeçado com 40 mm. - GAVETEIRO SUSPENSO , fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com corredeiras telescópica e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 55 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt). o gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.	QTDE 01	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$ UNIT. R\$ 2.444,54	R\$ TOTAL R\$ 2.444,54
04	LOTE – 02 CATMAT - 629986 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CROMADA. MODELO CONFORME FOTO EM ANEXO. MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO: espuma injetada densidade d50, que não deforme com compensado anatômico 12mm. com regulagem de altura do assento e inclinação do encosto conforme as diretrizes da nr17 que regulamenta aspectos ergonômicos visando o conforto e segurança do usuário. com mecanismo flange relax. revestimento em couro ecológico na cor preta. - MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA BASE: aço tubular reforçado com acabamento cromado base dos braços em aço cromado revestido com braço regulável feito em polipropileno (pp). pistão: classe 3 (até 120kg) com 05 rodízios reforçados, em nylon mecanismo: flange relax. - DIMENSÕES: medidas externas com braços: 67 x 109 x 63 cm (l x a x p) dimensões do encosto: 44 x 63cm (l x a)	QTDE 20	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$ UNIT. R\$ 1.136,67	R\$ TOTAL R\$ 22.733,40



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	dimensões do assento: 49 x 48cm (l x a x p). garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA				
05	LOTE – 03 CATMAT - 412127 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, MODELO CONFORME FOTO EM ANEXO. com assento e encosto em espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. revestimento do assento e encosto em material couro ecológico CARAMELO OU VERDE MUSGO ; - MECANISMO: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás relax; inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão. peso líquido aproximado do produto 20 kg - PESO SUPORTADO: até 120 kg medidas: (largura) (profundidade) (altura) - ASSENTO: L54 X P49 CM; - ENCOSTO: L54 X A73 (ÚTIL) CM; - LARGURA TOTAL: 62 cm; braços fixos pretos, sistema de inclinação por meio do mecanismo relax; base giratória a gás; - MATERIAL: estrutura em madeiras de pinus e compensado de 15mm, percintas elásticas no encosto e molas ensacadas no assento. braços fixos, base giratória GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA	QTDE 01	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$ UNIT. R\$ 1.615,70	R\$ TOTAL R\$ 1.615,70
06	LOTE – 04 CATMAT - 616799 - POLTRONA EM COURO ECOLÓGICO COR CARAMELO - PESO SUPORTADO (kg): 130 (por assento) - REVESTIMENTO: encosto e assento revestido em couro ecológico; - MEDIDAS TOTAIS: 0,80 x 0,73x 0,65 cm (altura x largura x profundidade) assento fixo com costuras rebatidas - ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 cm	QTDE 15	FOTO ILUSTRATIVA	R\$ UNIT. R\$ 1.020,88	R\$ TOTAL R\$ 15.313,20



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	- PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 43cm largura do assento 53 cm espuma de densidade d-26 soft, com conforto firme, sustentação por percintas elásticas de alta resistência. encosto fixo com costura conforme a foto altura do encosto por dentro 39 cm. largura do encosto por dentro 53 cm. espuma de densidade d-26 soft. apoio lombar integrado. braços com 65 cm de profundidade x 33 cm de altura x10 cm de largura, revestido com espuma e couro ecológico. - ESTRUTURA: madeira de reflorestamento com tratamento antimoho. reforços internos para maior durabilidade e estabilidade. - PÉS: base metálica, cor bronze metal fundida antiferrugem. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.				
07	LOTE – 05 CATMAT - 614105 TAPETE FIBRAS 100% NATURAIS TAPETE SISAL NATURAL medindo 2,50 x 3,00 m ficha técnica: acabamento da borda dobrado e colado, ambiente escritório, composição da base com fita antiderrapante; composição da superfície: sisal natural; cor: a escolher; espessura com 10 mm; estilo do desenho: rústico; forma de produção: feito em tear, formato retangular, peso aproximado 22 kg. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	QTDE 01	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$ UNIT. R\$ 2.292,47	R\$ TOTAL R\$ 2.292,47
		VALOR GLOBAL R\$ 59.207,19			

1.2. O objeto a ser adquirido neste processo enquadra-se na categoria de bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de



desempenho e qualidade são objetivamente especificados pelo Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado. A aquisição visa atender à necessidade de mobiliário para espaços públicos, garantindo conforto, durabilidade e adequação estética para a Câmara Municipal de Arapongas.

1.3. O objeto desta contratação, **NÃO** possui natureza continuada, pois trata-se da aquisição de itens físicos destinados a compor o ambiente da Sala da Presidência, e demais gabinetes da Câmara Municipal de Arapongas.

1.4. No caso de eventual divergência entre as disposições deste Termo de Referência e a descrição do objeto no sistema Comprasnet (*Compras.gov.br*), prevalecerá como descritivo de referência as descrições constantes deste Termo e Edital.

1.5. A aquisição dos móveis é essencial para suprir a demanda de mobiliário para a Sala da Presidência, e demais setores da Câmara Municipal de Arapongas, com o objetivo de acomodar, proporcionando conforto e seja funcional para os Visitantes Servidores e Vereadores. Dado o uso contínuo e prolongado, é fundamental que o móvel apresente altos padrões de qualidade, resistência e durabilidade, além de ser esteticamente adequado ao espaço, garantindo um ambiente que reflita a seriedade e o profissionalismo da instituição.

2. DA VIGÊNCIA E GARANTIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses para a Mobília (Mesas, Poltronas, Cadeiras para Diretoria, Cadeira para o Presidente, e Tapete), contados a partir da data da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A Minuta de Contrato e Estrutura de Matriz de Risco, integram este Termo de Referência.

2.3. Em caso de necessidade de ampliação ou redução do quantitativo contratado além das especificações iniciais, o total de mudanças quantitativas não deverá ultrapassar 25% do valor inicial, conforme estipulado pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Essa cláusula se aplica exclusivamente à alteração de quantitativos e não aos reajustes de preços, os quais seguirão os critérios econômicos definidos anteriormente.

2.4. A entrega do objeto descrito neste Termo de Referência, sendo considerado cumprido com a efetiva entrega do bem e respectiva emissão do termo de recebimento definitivo pela Contratante.



2.5. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o Mobiliário adquirido, a contar da data de aceite definitivo.

2.6. Durante o período de garantia, qualquer defeito apresentado, incluindo defeitos estruturais, problemas na madeira, metal ou solda, falhas de fabricação, peças mal encaixadas, parafusos soltos, acabamento defeituoso, estofados e revestimentos com rasgos ou falhas de costura, delaminações, quebras na estrutura ou nos braços, deverá ser corrigido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

2.7. A CONTRATADA se compromete a substituir ou reparar, sem custos adicionais, qualquer defeito de fabricação ou de materiais, assegurando que os móveis e tapete, atendam plenamente às especificações e condições de uso previstas.

2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9. A garantia não cobre danos decorrentes de mau uso, acidentes ou desgaste natural pelo uso regular.

2.10. O prazo para reparo ou substituição dos bens defeituosos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação formal da Diretoria de Patrimônio.

2.11. Caso não seja possível o reparo ou substituição dentro do prazo estipulado, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, inclusive a rescisão contratual.

2.12. Responsabilidade da Contratada

a) A contratada deverá fornecer, junto com os bens, **termo de garantia e manual de uso/manutenção**, quando aplicável.

b) A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia, incluindo transporte, mão de obra e peças necessárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após levantamento realizado pela Diretoria Administrativa desta Casa, Identificou-se a necessidade de aquisição de mobiliário administrativo corporativo para atender às demandas



de diferentes ambientes, bem como substituir itens que se encontram em estado de desgaste ou inutilização.

3.2. Necessidades Identificadas.

a) **Mesas com gaveteiro:** ampliar a disponibilidade em alguns setores, garantindo melhor organização e funcionalidade.

b) **Poltronas da sala da presidência:** substituição das atuais, que apresentam desgaste, comprometendo a estética e o conforto.

c) **Tapete em fibras naturais para a presidência:** substituição do atual, visando melhoria estética, sustentabilidade e valorização do ambiente.

d) **Cadeiras giratórias:** substituição das unidades quebradas e aquisição de reservas para futuras necessidades decorrentes de desgaste natural.

3.3. O objeto deste Termo de Referência tem como finalidade atender às necessidades de acomodação de visitantes na Sala da Presidência, e demais setores da Câmara Municipal de Arapongas, proporcionando conforto, durabilidade e adequação estética ao ambiente público.

3.4. O quantitativo estabelecido é necessário para garantir que a Sala da Presidência e demais setores da Câmara Municipal de Arapongas esteja equipada com Mobília adequada, atendendo as necessidades de conforto e comodidade a todos que frequentam e trabalham no local.

3.5. A Câmara Municipal de Arapongas não possui recursos próprios ou infraestrutura para a fabricação de Mobília, sendo necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento. A aquisição busca garantir um mobiliário de alta qualidade, com boa durabilidade e conforto, respeitando os princípios de eficiência, legalidade e transparência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A aquisição contempla a compra de Mobiliário destinado a compor o ambiente da Presidência, e demais setores da Câmara Municipal de Arapongas. Oferecendo uma experiência adequada e condizente com o ambiente institucional, garantindo qualidade e durabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

4.2. O ciclo de vida do Mobiliário inicia-se com a fabricação e o fornecimento, seguindo rigorosamente as especificações de material e design. Após a entrega na Câmara Municipal, a Mobília será utilizada regularmente na Sala da Presidência, e demais setores. A escolha dos materiais de alta qualidade, assegura sua durabilidade, exigindo apenas limpeza e manutenção periódica para preservar suas características estéticas e de conforto ao longo do tempo.

4.3. Com essa aquisição, a Câmara Municipal de Arapongas proporciona um ambiente digno e confortável para os visitantes, servidores e vereadores, reforçando a importância da infraestrutura e da qualidade dos serviços prestados ao público. A Mobília atenderá às necessidades de conforto, durabilidade e adequação estética, contribuindo para a boa imagem da instituição e bem-estar.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O custo estimado total da contratação, corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 59.207,19 (cinquenta e nove mil, duzentos e sete reais, e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.

5.2. Os valores estimados dos serviços que compõem a solução estão descritos na “TABELA 1” e foram obtidos através da média aritmética das cotações realizadas entre os dias 03/02 e 13/02/2026, disposto na Planilha de Apuração, Art. 3, inciso 3.1., anexo em Pesquisa de Preços, efetuado pelo servidor Evandro Luis Ferreira, matrícula Nº 20522121, junto a empresas especializadas no objeto desta licitação, bem como pela servidora Conceição Aparecida dos Reis; matrícula Nº 30315141 por meio da plataforma “<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>”, conforme orçamentos anexados no processo.

5.3. A fixação de valor máximo para compra encontra fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, inciso XXI, de modo que a proposta que contenha valor acima do limite imposto será desclassificada.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

DOTAÇÃO UTILIZADA
01.001.01.031.0001.2.001/4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL.
01.001.01.031.0001.2.001/4.4.90.52.51.00 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS.

7. MODELO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega da Mobília, garantindo qualidade, conforto e durabilidade conforme as especificações deste Termo de Referência. A execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma organizada, em conformidade com as normas estabelecidas.

7.2. A entrega da Mobília deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato.

7.3. O fornecedor deverá agendar a entrega com a Diretoria de Patrimônio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a data e o horário previstos.

7.4. O recebimento da Mobília será realizado pela Diretora de Patrimônio, que verificará a conformidade do objeto com as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. Caso a Mobília não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser rejeitado total ou parcialmente.

7.6. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

7.7. Defeitos de fabricação, avarias ou falhas nos materiais também obrigarão a substituição do item, garantindo que o produto atenda às necessidades de conforto, durabilidade e adequação estética para o ambiente da Sala da Presidência e demais setores da Câmara Municipal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araçatuba, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos operacionais e técnicos:

8.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

A) MESA RETA PARA ESCRITÓRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- Feita em mdf, cor Noce Naturale, nas medidas finais de 155 x 60 x 74 cm, (larg x prof x alt), sapatas com ajuste de nível para piso.
- **Tampo da mesa** confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40 mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hot-melt.
- **Painel frontal e lateral** em mdf de 15 mm, encabeçado com 40 mm.
- **Gaveteiro suspenso**, fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com correções telescópica e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 40 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt).
- O gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa.
- **GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
- **OBS: A MESA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.**

B) MESA RETA PARA ESCRITÓRIO.

- Feita em mdf, **cor Noce Naturale**, nas medidas finais de 170 x 60 x 74 cm, (larg x prof x alt), com sapatas de ajuste de nível para piso.
- **Tampo da mesa** confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hotmelt.
- **Painel frontal e lateral** em mdf de 15 mm de encabeçado com 40 mm.
- **Gaveteiro suspenso**, fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com correções telescópica e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt dimensões: 45 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt).
- O gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa.
- **GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
- **OBS: A MESA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.**



C) MESA RETA PARA ESCRITÓRIO.

- Feita em mdf, **cor Noce Naturale**, nas medidas finais de 190 x 60 x 78 cm, (larg x prof x alt), sapatas com ajuste de nível para piso.
- **Tampo da mesa** confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40 mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hotmelt.
- **Painel frontal e lateral** em mdf de 15 mm de encabeçado com 40 mm.
- **Gaveteiro suspenso**, fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com correções telescópica e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 55 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt).
- O gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa.
- **GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
- **OBS: A MESA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.**

D) CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CROMADA.

- Modelo conforme foto em anexo.
- Material/composição do assento/encosto: espuma injetada densidade d50, que não deforme com compensado anatômico 12mm, com regulagem de altura do assento e inclinação do encosto conforme as diretrizes da nr17 que regulamenta aspectos ergonômicos visando o conforto e segurança do usuário.
- Com mecanismo flange relax.
- Revestimento em couro ecológico na cor preta.
- Material/composição da base: aço tubular reforçado com acabamento cromado base dos braços em aço cromado revestido com braço regulável feito em polipropileno (pp).
- Pistão: classe 3 (até 120kg) com 05 rodízios reforçados, em nylon
- Mecanismo: flange relax.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- Dimensões: medidas externas com braços: 67 x 109 x 63 cm (l x a x p)
- Dimensões do encosto: 44 x 63cm (l x a)
- Dimensões do assento: 49 x 48cm (l x a x p).
- **GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
- **OBS: A CADEIRA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.**

E) CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE.

- Modelo conforme foto em anexo.
- Com assento e encosto em espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. revestimento do assento e encosto em material couro ecológico, cor verde musgo.
- **Mecanismo:** giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás relax; inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão.
- Peso líquido aproximado do produto 20 kg;
- **Peso suportado:** até 120 kg;
- **Medidas:** (largura) (profundidade) (altura);
- **Assento:** l54 x p49 cm;
- **Encosto:** l54 x a73 (útil) cm;
- **Largura total:** 62 cm; braços fixos pretos, sistema de inclinação por meio do mecanismo relax;
- Base giratória a gás;
- **Material:** estrutura em madeiras de pinus e compensado de 15mm, percintas elásticas no encosto e molas ensacadas no assento;
- Braços fixos, base giratória;
- **GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
- **OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.**

F) POLTRONA EM COURO ECOLÓGICO COR CARAMELO.



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- Peso suportado (kg): 130 (por assento)
- Revestimento: encosto e assento revestido em couro ecológico medidas totais: 0,80 x 0,73 x 0,65 cm (altura x largura x profundidade)
- Assento fixo com costuras rebatidas;
- Altura do assento ao chão: 46 cm;
- Profundidade do assento: 43cm;
- Largura do assento 53 cm espuma de densidade d-26 soft, com conforto, firme, sustentação por percintas elásticas de alta resistência;
- Encosto fixo com costura conforme a foto altura do encosto por dentro 39 cm;
- Largura do encosto por dentro 53 cm;
- Espuma de densidade d-26 soft;
- Apoio lombar integrado;
- Braços com 65 cm de profundidade x 33 cm de altura x 10 cm de largura, revestido com espuma e couro ecológico;
- **Estrutura:** madeira de reflorestamento com tratamento antimoho;
- Reforços internos para maior durabilidade e estabilidade;
- **Pés:** base metálica, cor bronze metal fundido, antiferrugem;
- **GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**
- **OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.**

G) TAPETE FIBRAS 100% NATURAIS.

- Tapete sisal natural medindo 2,50 x 3,00 m
- **Ficha técnica:** acabamento da borda dobrado e colado, ambiente escritório, composição da base com fita antiderrapante;
- **Composição da superfície:** sisal natural;
- **Cor:** a escolher;
- Espessura com 10 mm;
- **Estilo do desenho:** rústico;
- **Forma de produção:** feito em tear, formato retangular, peso aproximado 22 kg.



- GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

8.3. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto descrito neste Termo de Referências.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a Câmara e a CONTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A execução do contrato deverá ser monitorada e fiscalizada constantemente pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

9.5. A gestão do contrato será exercida pela servidora Janaína Caren Perez, matrícula Nº 31001149 e a fiscalização pela servidora Renata F. P. Penedo, matrícula Nº 21805066, e como suplente a servidora Luciane Fernanda Ribeiro matrícula Nº 31221032, a serem designados pelo Presidente através de Portaria, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Fiscalização

9.6. O fiscal do contrato acompanhará presencialmente a entrega e execução do objeto contratual, verificando se as especificações, os valores unitários e totais, as quantidades e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.7. O fiscal do contrato deverá acompanhar, monitorar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9.8. O fiscal do contrato monitorará constantemente a execução contratual, documentando todas as ocorrências em registro próprio individualizado, com a descrição detalhada de falhas



e irregularidades observados, bem como da necessidade de revisão dos valores a serem pagos e do que mais for necessário à regularização.

9.9. A fiscalização do contrato incluirá uma análise detalhada de todos os documentos apresentados para pagamento, como notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, para fins de verificação da conformidade entre os preços e valores faturados com os serviços executados, assegurando que estejam de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

9.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, especialmente quando a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratuais;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

9.12. O fiscal deverá elaborar relatório dando aceite ou não, registrando sua conclusão acerca da regularidade da execução contratual, para fins de ateste do gestor e posterior encaminhamento à Diretoria de Contabilidade e Finanças para liquidação e pagamento;

9.13. O prazo para envio de relatório ao gestor do contrato não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal da conclusão do serviço.

9.14. Caberá ao fiscal, ainda:

- a) Informar ao gestor do contrato, imediatamente, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- b) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados, solicitando auxílio da Diretoria de Finanças e Contabilidade quando necessário;



- c) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- d) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do relatório de riscos e do documento comprobatório da avaliação do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- e) Antes do faturamento, quando aplicável, o fiscal deverá validar o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, garantindo que as condições acordadas sejam atendidas, antes da emissão da nota fiscal correspondente.
- f) Atestar a prestação de serviço, formalizando o recebimento provisório do objeto contratual nos moldes determinados no item 10 e em conformidade com prazos e condições estabelecidas no contrato.

9.15. Da Gestão do Contrato compete:

- a) Supervisionar a execução dos serviços, anotando em registro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas pela CONTRATADA para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da mesma em saná-las no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- b) Sustar a execução de qualquer serviço feito em desacordo com o contrato, a ser realizado conforme as normas técnicas, instruções e procedimentos definidos pela CONTRATANTE;
- c) Encaminhar à Presidência da Câmara relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às sanções previstas neste documento;
- e) Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e demais documentos da contratação, a dotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- f) Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida,



submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

g) Avaliar e homologar o relatório elaborado pelo fiscal do contrato, quando houver, até o 5º dia útil da sua entrega;

h) Efetuar o recebimento definitivo após a homologação e aceite do relatório gerencial;

i) Exigir a apresentação de todo e qualquer documento relativo aos serviços que julgarem cabíveis;

l) Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços;

m) Efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando imediatamente a documentação pertinente à Diretoria de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

n) Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo fiscal. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA;

o) As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, ao Setor/Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

p) A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do serviço dar-se-á em duas etapas, quais sejam, recebimento provisório e recebimento definitivo.

10.2. Quanto ao recebimento provisório:

a) Ocorrerá mediante apresentação pela CONTRATADA, ao Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços já contemplando o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atendimento dos níveis de serviço acordados, acompanhado do relatório de desempenho dos serviços prestados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.



10.3. Quanto ao recebimento definitivo:

10.4. Após o recebimento da documentação exigida para o processo de pagamento, o gestor do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços.

10.5. Eventuais inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da ciência da CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

10.6. Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo gestor, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

10.7. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado de forma única, e vinculado a efetiva entrega dos itens conforme TABELA 1.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE pelos seguintes meios: nfe@cmarapongass.pr.gov.br ;

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O nome, endereço e CNPJ da Câmara Municipal de Arapongas;
- b) O nome, Inscrição Municipal/Estadual e CNPJ da CONTRATADA;
- c) Data de emissão;
- d) Dados do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- e) Período respectivo de execução do contrato;
- f) Valor a pagar;
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. O pagamento será de forma ÚNICA à CONTRATADA, conforme nota de empenho, mediante atesto da nota fiscal correspondente, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- c) Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. O atesto da nota fiscal/fatura correspondente à prestação dos serviços caberá aos fiscais e ao gestor do contrato, nomeado pela CONTRATANTE.

11.8. Para o faturamento do objeto adquirido, a CONTRATANTE pagará o valor devido à CONTRATADA pelo objeto desse contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.



11.9. O valor correspondente a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Câmara ou da garantia contratual.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada neste documento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

11.11. Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

11.12. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

12.1. A presente contratação será realizada por meio de pregão, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica, tendo em vista que o objeto é classificado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado culminando na seleção da proposta de “MENOR PREÇO” por LOTE.

12.2. Está sendo adotado a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração.

12.3. Aplica-se, ainda, o DECRETO N° 039/23, de 23 de janeiro de 2023 do Município de Arapongas, que estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal do Município de Arapongas.

12.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

12.5. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para fins de credenciamento, acesso ao sistema e operacionalização do certame.

12.6. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

13. FORMA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A presente contratação será realizada por **LOTES, divididos pelo lote das mesas, lote da poltrona, lote das cadeiras giratórias, lote da cadeira do presidente, e lote do tapete de fibras 100% natural.**

13.2. **Mesas com gaveteiro:** serão agrupadas em **LOTE ÚNICO**, tendo em vista a necessidade de **padronização** do mobiliário nos setores administrativos. A aquisição em lote assegura uniformidade estética e funcional, além de facilitar a gestão e manutenção futura.

13.3. **Demais bens (cadeira da presidência, poltronas, tapete em fibras naturais e cadeiras giratórias),** serão adquiridos **POR LOTES INDIVIDUAIS**, considerando que cada objeto possui características técnicas próprias, finalidades distintas e não apresenta interdependência funcional que justifique o agrupamento em lote.

Exigências de habilitação

13.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

f) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

13.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das **consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.**

13.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

13.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.17. Declaração de inexistência de nepotismo, em consonância com o disposto no Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1. Os preços não poderão ser superiores aos consignados na estimativa de preços, conforme constante neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

14.2. A licitante deverá apresentar proposta de preços contendo discriminação detalhada dos serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira.

14.3. As propostas poderão conter valores unitários com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. No entanto, o valor global da proposta deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independentemente do número de casas decimais nos valores unitários.

14.4. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

14.5. Serão inadmissíveis os preços:

- a) Baseados nas ofertas dos demais concorrentes;
- b) Manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que são coerentes com os de mercado e que são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.6. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta.

15. DAS PENALIDADES

15.1 No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as previstas no art. 156 da lei 14.133.

Arapongas, 01 de abril de 2026.

Evandro Luis Ferreira
Diretor de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Priscila Eva Goldin de Andrade Garanhani

Setor de Compras

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	QTDE	EMPRESA 01 LM MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO	EMPRESA 02 INCOFLEX	EMPRESA 03 MOTIVA	EMPRESA 04 NOVA KASA DECOR	EMPRESA 05 BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITARIO	MÉDIA X QUANTIDADE
01	LOTE 01 CATMAT - 631545 MESA RETA PARA ESCRITÓRIO – 155 CM Mesa reta corporativa, destinada a postos de trabalho administrativos. Especificações mínimas: • Dimensões aproximadas: 1550 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 740 mm (altura); • Tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm; • Estrutura composta por pés laterais em MDF/MDP com espessura mínima de 25 mm; • Painel frontal em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm; • Acabamento em fita PVC com espessura mínima de 1 mm, aplicada por sistema hot-melt; • Sistema de fixação por meio de parafusos e buchas metálicas; • Niveladores de altura nos pés;	06	VALOR UNITARIO R\$ 1.449,80	VALOR UNITARIO R\$ 1.810,59	VALOR UNITARIO R\$ 0,00 NÃO TRABALHA COM ESTE PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$ 5.494,00 DESCONSIDERADO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	VALOR UNITARIO R\$ 1.598,55	R\$ 1.619,65	R\$ 9.717,90



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

02	• Cor neutra institucional (amadeirado claro ou similar); • Capacidade mínima de carga distribuída: 40 kg; • Garantia mínima de 12 meses.								
	LOTE 01 CATMAT - 458391 MESA RETA PARA ESCRITÓRIO – 170 CM Mesa reta corporativa de maior dimensão. Especificações mínimas: • Dimensões aproximadas: 1700 mm x 700 mm x 740 mm; • Tampo em MDF/MDP com espessura mínima de 25 mm; • Estrutura lateral reforçada; • Painel frontal; • Acabamento em PVC hot-melt; • Niveladores. • Capacidade mínima: 50 kg; • Garantia mínima: 12 meses.	QTD 03	VALOR UNITARIO R\$ 1.509,80	VALOR UNITARIO R\$ 1.901,37	VALOR UNITARIO R\$ 1.490,00	VALOR UNITARIO R\$ 5.642,00 DESCONSIDERADO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	VALOR UNITARIO R\$ 1.885,48	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$ 1.696,66	MÉDIA X QUANTIDADE R\$ 5.089,98
03	LOTE 01 CATMAT - 601721 MESA RETA PARA ESCRITÓRIO – 190 CM Mesa destinada a cargos de chefia ou reuniões rápidas. Especificações mínimas: • Dimensões aproximadas: 1900 mm x 800 mm x 740 mm; • Tampo em MDF/MDP mínimo 25 mm; • Estrutura com reforços metálicos ou em MDF/MDP;	QTD 01	VALOR UNITARIO R\$ 3.699,80	VALOR UNITARIO R\$ 0,00 NÃO TRABALHA COM ESTE PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$ 1.590,00	VALOR UNITARIO R\$ 5.790,00 DESCONSIDERADO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	VALOR UNITARIO R\$ 2.044,55	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$ 2.444,54	MÉDIA X QUANTIDADE R\$ 2.444,54



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	• Painel frontal; • Bordas em PVC; • Niveladores; • Capacidade mínima: 60 kg; • Garantia mínima: 12 meses.								
04	LOTE 02 CATMAT - 629986 CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE – BASE CROMADA Cadeira ergonômica para uso administrativo contínuo. Especificações mínimas: • Base giratória em aço cromado com cinco rodízios; • Pistão a gás classe 3; • Assento e encosto com espuma injetada densidade mínima 45 kg/m³; • Revestimento em couro ecológico ou material sintético equivalente; • Braços fixos ou reguláveis; • Mecanismo relax ou sincronizado; • Altura regulável; • Conformidade com NR-17; • Capacidade mínima: 120 kg; • Garantia mínima: 12 meses.	QTD 20	VALOR UNITARIO R\$ 1.429,00	VALOR UNITARIO R\$ 0,00 NÃO TRABALHA COM ESTE PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$ 985,00	VALOR UNITARIO R\$ 899,00	VALOR UNITARIO R\$ 1.233,69	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$ 1.136,67	MÉDIA X QUANTIDADE R\$ 22.733,40
05	LOTE 03 CATMAT - 412127 CADEIRA PRESIDENTE – COR CARAMELO OU VERDE MUSGO Cadeira diferenciada para uso institucional específico. Especificações mínimas:	QTD 01	VALOR UNITARIO R\$ 1.189,90	VALOR UNITARIO R\$ 0,00 NÃO TRABALHA	VALOR UNITARIO R\$ 1.980,00	VALOR UNITARIO R\$ 1.519,00	VALOR UNITARIO R\$ 1.773,89	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$ 1.615,70	MÉDIA X QUANTIDADE R\$ 1.615,70



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	Mesmas características do Item 04, acrescidas de: • Revestimento na cor caramelo ou verde musgo; • Encosto alto com apoio cervical; • Capacidade mínima: 130 kg.			COM ESTE PRODUTO					
06	LOTE 04 CATMAT -616799 POLTRONA DECORATIVA PARA PRESIDENCIA – COR CARAMELO Poltrona destinada às áreas de espera. Especificações mínimas: • Estrutura interna em madeira de reflorestamento tratada; • Base metálica fixa; • Assento e encosto com espuma densidade mínima 28 kg/m³; • Revestimento em couro/couro ecológico, cor caramelo; • Dimensões aproximadas: 700 mm largura x 750 mm profundidade x 800 mm altura; • Capacidade mínima: 120 kg; • Garantia mínima: 12 meses.	QTD 15	VALOR UNITARIO R\$ 699,90	VALOR UNITARIO R\$ 0,00 NÃO TRABALHA COM ESTE PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$ 900,00	VALOR UNITARIO R\$ 1.479,00	VALOR UNITARIO R\$ 1.004,63	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$ 1.020,88	MÉDIA X QUANTIDADE R\$ 15.313,20
07	LOTE 05 CATMAT - 614105 TAPETE EM SISAL NATURAL – 250 x 300 CM Tapete para área de recepção. Especificações mínimas: • Dimensão mínima: 2,50 m x 3,00 m;	QTD 01	VALOR UNITARIO R\$ 2.500,00	VALOR UNITARIO R\$ 0,00 NÃO TRABALHA COM ESTE PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$ 0,00 NÃO TRABALHA COM ESTE PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$ 0,00 NÃO TRABALHA COM ESTE PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$ 2.084,93	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$ 2.292,47	MÉDIA X QUANTIDADE R\$ 2.292,47



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	• Confeccionado em fibra natural tipo sisal; • Base antiderrapante; • Bordas reforçadas; • Gramatura mínima compatível com uso comercial; • Garantia mínima: 6 meses.								
								TOTAL GLOBAL	R\$ 59.207,19

Planilha elaborada pelo servidor Evandro Luis Ferreira, matrícula nº 20522121.

- O método matemático aplicado foi a MÉDIA aritmética dos preços obtidos, permitindo assim ampla concorrência entre os participantes durante a disputa, visando a melhor contratação com economicidade e qualidade do produto em questão.
- Responsáveis pelas cotações com fornecedores locais via ofício: Evandro Luis Ferreira, matrícula nº 20522121.
- Responsável pelas cotações pelo Banco de Preços: Conceição Aparecida dos Reis, matrícula nº 30315141.
- Obs.: os valores estão com 4 (quatro) casa após a virgula, para ficar igual ao sistema e não dar diferença nos valores do Processo Administrativo físico e do sistema eletrônico, seja compras.gov ou de gestão. (IPM).

Arapongas, 18 de fevereiro de 2026.

Evandro Luis Ferreira
Diretor de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – Câmara Municipal de Arapongas

PROponente:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DADOS BANCÁRIOS.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FOTO ILUSTRATIVA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	LOTE – 01 CATMAT - 631545 - MESA RETA PARA ESCRITÓRIO feita em mdf, cor Noce Naturale, nas medidas finais de 155 x 60 x 74 cm, (larg x prof x alt), sapatas com ajuste de nível para piso - TAMPO DA MESA, confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40 mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hot-melt. painel frontal e lateral em mdf de 15 mm, encabeçado com 40 mm. - GAVETEIRO SUSPENSO, fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com corredeiras telescópica e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 40 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt). o gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: A MESA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.	06		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

02	LOTE – 01 CATMAT - 458391 - MESA RETA PARA ESCRITÓRIO feita em mdf, cor Noce Naturale , nas medidas finais de 170 x 60 x 74 cm, (larg x prof x alt), com sapatas de ajuste de nível para piso. - TAMPO DA MESA confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hot-melt. painel frontal e lateral em mdf de 15 mm de encabeçado com 40 mm. - GAVETEIRO SUSPENSO , fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com corredeiras telescópica e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 45 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt). o gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.	QTDE	FOTO ILUSTRATIVA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
		03		R\$	R\$
03	LOTE – 01 CATMAT - 601721 - MESA RETA PARA ESCRITÓRIO feita em mdf, cor Noce Naturale , nas medidas finais de 190 x 60 x 78 cm, (larg x prof x alt), sapatas com ajuste de nível para piso. - TAMPO DA MESA confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40 mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hot-melt. painel frontal e lateral em mdf de 15 mm de encabeçado com 40 mm. - GAVETEIRO SUSPENSO , fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com corredeiras telescópica e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 55 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt). o gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.	QTDE	FOTO ILUSTRATIVA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
		01		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

04	LOTE – 02 CATMAT - 629986 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CROMADA. MODELO CONFORME FOTO EM ANEXO. MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO: espuma injetada densidade d50, que não deforme com compensado anatômico 12mm. com regulagem de altura do assento e inclinação do encosto conforme as diretrizes da nr17 que regulamenta aspectos ergonômicos visando o conforto e segurança do usuário. com mecanismo flange relax. revestimento em couro ecológico na cor preta. - MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA BASE: aço tubular reforçado com acabamento cromado base dos braços em aço cromado revestido com braço regulável feito em polipropileno (pp). pistão: classe 3 (até 120kg) com 05 rodízios reforçados, em nylon mecanismo: flange relax. - DIMENSÕES: medidas externas com braços: 67 x 109 x 63 cm (l x a x p) dimensões do encosto: 44 x 63cm (l x a) dimensões do assento: 49 x 48cm (l x a x p). garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA	QTDE	FOTO ILUSTRATIVA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
		20		R\$	R\$
05	LOTE – 03 CATMAT - 412127 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, MODELO CONFORME FOTO EM ANEXO. com assento e encosto em espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. revestimento do assento e encosto em material couro ecológico CARAMELO OU VERDE MUSGO; - MECANISMO: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás relax; inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão. peso líquido aproximado do produto 20 kg - PESO SUPORTADO: até 120 kg medidas: (largura) (profundidade) (altura) - ASSENTO: L54 X P49 CM; - ENCOSTO: L54 X A73 (ÚTIL) CM; - LARGURA TOTAL: 62 cm; braços fixos pretos, sistema de inclinação por meio do mecanismo relax;	QTDE	FOTO ILUSTRATIVA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
		01		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	base giratória a gás; - MATERIAL: estrutura em madeiras de pinus e compensado de 15mm, percintas elásticas no encosto e molas ensacadas no assento. braços fixos, base giratória GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA				
06	LOTE – 04 CATMAT - 616799 - POLTRONA EM COURO ECOLÓGICO COR CARAMELO - PESO SUPOSTADO (kg): 130 (por assento) - REVESTIMENTO: encosto e assento revestido em couro ecológico; - MEDIDAS TOTAIS: 0,80 × 0,73× 0,65 cm (altura x largura x profundidade) assento fixo com costuras rebatidas - ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 cm - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 43cm largura do assento 53 cm espuma de densidade d-26 soft, com conforto firme. sustentação por percintas elásticas de alta resistência. encosto fixo com costura conforme a foto altura do encosto por dentro 39 cm. largura do encosto por dentro 53 cm. espuma de densidade d-26 soft. apoio lombar integrado. braços com 65 cm de profundidade x 33 cm de altura x10 cm de largura, revestido com espuma e couro ecológico. - ESTRUTURA: madeira de reflorestamento com tratamento antimofa. reforços internos para maior durabilidade e estabilidade. - PÉS: base metálica, cor bronze metal fundida antiferrugem. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.	QTDE 15	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$ UNIT. R\$	R\$ TOTAL R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

07	LOTE – 05 CATMAT - 614105 TAPETE FIBRAS 100% NATURAIS TAPETE SISAL NATURAL medindo 2,50 x 3,00 m ficha técnica: acabamento da borda dobrado e colado, ambiente escritório, composição da base com fita antiderrapante; composição da superfície: sisal natural; cor: a escolher; espessura com 10 mm; estilo do desenho: rústico; forma de produção: feito em tear, formato retangular, peso aproximado 22 kg. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	QTDE 01	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$ UNIT. R\$	R\$ TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$					



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, instaurado por esta Câmara, que:

a) entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

b) não consta de seu quadro societário nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

c) não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro de agente público que exerça mandato ou cargo em comissão ou função de confiança no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 008/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAPONGAS E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, na cidade de Arapongas/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representada por seu Presidente – Marcio Antônio Nickenig, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na cidade de -----, na Rua -----, nº----- Bairro-----, CEP:----- Telefone () e-mail: -----, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.-----, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO, COMPREENDENDO MESAS RETAS PARA ESCRITÓRIO EM DIFERENTES DIMENSÕES, CADEIRAS GIRATÓRIAS TIPO PRESIDENTE, POLTRONAS DECORATIVAS PARA SALA DA PRESIDÊNCIA, E TAPETE EM FIBRAS 100% NATURAIS nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FOTO ILUSTRATIVA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE – 01 CATMAT – 631545			R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

01	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO feita em mdf, cor Noce Naturale, nas medidas finais de 155 x 60 x 74 cm, (larg x prof x alt), sapatas com ajuste de nível para piso TAMPO DA MESA, confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40 mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hot-melt. painel frontal e lateral em mdf de 15 mm, encabeçado com 40 mm. GAVETEIRO SUSPENSO, fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com corredeiras telescópica e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 40 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt). o gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. OBS: A MESA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.	06			
02	LOTE – 01 CATMAT – 458391 MESA RETA PARA ESCRITÓRIO feita em mdf, cor Noce Naturale, nas medidas finais de 170 x 60 x 74 cm, (larg x prof x alt), com sapatas de ajuste de nível para piso. TAMPO DA MESA confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40mm, as laterais revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hot-melt. painel frontal e lateral em mdf de 15 mm de encabeçado com 40 mm. GAVETEIRO SUSPENSO, fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com corredeiras telescópica e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 45 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt). o gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.	QTDE 03	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$	R\$
03	LOTE – 01 CATMAT – 601721 MESA RETA PARA ESCRITÓRIO feita em mdf, cor Noce Naturale, nas medidas finais de 190 x 60 x 78 cm, (larg x prof x alt), sapatas com ajuste de nível para piso. TAMPO DA MESA confeccionado em chapa mdf 25mm, encabeçado com 40 mm, as laterais	QTDE 01	FOTO ILUSTRATIVA	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	revestidas com acabamento em fita de borda pvc de 1,00mm, fixada pelo sistema hot-melt. painel frontal e lateral em mdf de 15 mm de encabeçado com 40 mm. GAVETEIRO SUSPENSO, fabricado em mdf de 15mm. com 03 gavetas, com fechadura e chave, com corredeiras telescópicas e puxadores confeccionados em polipropileno, laterais, travessas, frente de gavetas e painéis em mdf de 15mm de espessura com bordas em fita de melamina 210g, fixadas pelo sistema hot-melt. dimensões: 55 x 50 x 15 cm (larg x prof x alt). o gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.				
04	LOTE – 02 CATMAT – 629986 CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CROMADA. MODELO CONFORME FOTO EM ANEXO. MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO: espuma injetada densidade d50, que não deforme com compensado anatômico 12mm. com regulagem de altura do assento e inclinação do encosto conforme as diretrizes da nr17 que regulamenta aspectos ergonômicos visando o conforto e segurança do usuário. com mecanismo flange relax. revestimento em couro ecológico na cor preta. MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA BASE: aço tubular reforçado com acabamento cromado base dos braços em aço cromado revestido com braço regulável feito em polipropileno (pp). pistão: classe 3 (até 120kg) com 05 rodízios reforçados, em nylon mecanismo: flange relax. DIMENSÕES: medidas externas com braços: 67 x 109 x 63 cm (l x a x p) dimensões do encosto: 44 x 63cm (l x a) dimensões do assento: 49 x 48cm (l x a x p). garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA	QTDE 20	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

	LOTE – 03 CATMAT – 412127	QTDE	FOTO ILUSTRATIVA	R\$	R\$
05	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, MODELO CONFORME FOTO EM ANEXO. com assento e encosto em espuma injetada com densidade média de 55kg/m³. revestimento do assento e encosto em material couro ecológico CARAMELO OU VERDE MUSGO; MECANISMO: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás relax; inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão. peso líquido aproximado do produto 20 kg PESO SUPORTADO: até 120 kg medidas: (largura) (profundidade) (altura) ASSENTO: L54 X P49 CM; ENCOSTO: L54 X A73 (ÚTIL) CM; LARGURA TOTAL: 62 cm; braços fixos pretos, sistema de inclinação por meio do mecanismo relax; base giratória a gás; MATERIAL: estrutura em madeiras de pinus e compensado de 15mm, percintas elásticas no encosto e molas ensacadas no assento. braços fixos, base giratória OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA GARANTIA DE 12 MESES.	01			
06	LOTE – 04 CATMAT – 616799 POLTRONA EM COURO ECOLÓGICO COR CARAMELO PESO SUPORTADO (kg): 130 (por assento) REVESTIMENTO: encosto e assento revestido em couro ecológico; MEDIDAS TOTAIS: 0,80 x 0,73x 0,65 cm (altura x largura x profundidade) assento fixo com costuras rebatidas ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 cm PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 43cm largura do assento 53 cm espuma de densidade d-26 soft, com conforto firme. sustentação por percintas elásticas de alta resistência. encosto fixo com costura conforme a foto altura do encosto por dentro 39 cm. largura do encosto por dentro 53 cm. espuma de densidade d-26 soft. apoio lombar integrado. braços com 65 cm de	15			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	profundidade x 33 cm de altura x10 cm de largura, revestido com espuma e couro ecológico. ESTRUTURA: madeira de reflorestamento com tratamento antimoho. reforços internos para maior durabilidade e estabilidade. PÉS: base metálica, cor bronze metal fundida antiferrugem. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. GARANTIA DE 12 MESES.				
07	LOTE – 05 CATMAT – 614105 TAPETE FIBRAS 100% NATURAIS TAPETE SISAL NATURAL medindo 2,50 x 3,00 m ficha técnica: acabamento da borda dobrado e colado, ambiente escritório, composição da base com fita antiderrapante; composição da superfície: sisal natural; cor: a escolher; espessura com 10 mm; estilo do desenho: rústico; forma de produção: feito em tear, formato retangular, peso aproximado 22 kg. GRANTIA DE 12 MESES.	QTDE 01	FOTO ILUSTRATIVA 	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso do Pregão Eletrônico;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Em caso de divergências entre as disposições deste Contrato e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet (Compras. gov.br), prevalecerão as disposições do Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o Mobiliário adquirido, a contar da data de aceite definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 2.2. Durante o período de garantia, qualquer defeito apresentado, incluindo defeitos estruturais, problemas na madeira, metal ou solda, falhas de fabricação, peças mal encaixadas, parafusos soltos, acabamento defeituoso, estofados e revestimentos com rasgos ou falhas de costura, delaminações, quebras na estrutura ou nos braços, deverá ser corrigido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.3. A CONTRATADA se compromete a substituir ou reparar, sem custos adicionais, qualquer defeito de fabricação ou de materiais, assegurando que o móvel atenda plenamente às especificações e condições de uso previstas.
- 2.4. A garantia não cobre danos decorrentes de mau uso, acidentes ou desgaste natural pelo uso regular.
- 2.5. O prazo para reparo ou substituição dos bens defeituosos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação formal da Administração.
- 2.6. Caso não seja possível o reparo ou substituição dentro do prazo estipulado, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, inclusive a rescisão contratual.
- 2.7. Responsabilidade da Contratada**
- 2.8. A contratada deverá fornecer, junto com os bens, **termo de garantia e manual de uso/manutenção**, quando aplicável.
- 2.9. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia, incluindo transporte, mão de obra e peças necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses para a Mobília (mesas, poltronas, cadeiras para Diretoria, cadeira para o Presidente e tapete) contados a partir da data da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 4.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega da Mobília, garantindo qualidade, conforto e durabilidade conforme as especificações da tabela acima. A execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma organizada, em conformidade com as normas estabelecidas.
- 4.2. A entrega será realizada em **parcela única**.
- 4.3. O prazo máximo para execução da entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio do pedido pelo setor responsável.
- 4.4. A entrega deverá ser pré-agendada pela contratada junto ao setor responsável pelo recebimento.
- 4.5. O recebimento ocorrerá exclusivamente em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00).
- 4.6. O local de entrega será na Câmara Municipal de Arapongas, situada na Rua Harpia nº 389, CEP 86.700-275 – Centro, Arapongas/PR.
- 4.7. O fornecedor deverá agendar a entrega com a Diretoria de Patrimônio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a data e o horário previstos.
- 4.8. O recebimento da Mobília será realizado pela Diretora de Patrimônio, que verificará a conformidade do objeto com as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.9. Caso a Mobília não atenda às especificações estabelecidas, poderá ser rejeitado total ou parcialmente.
- 4.10. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- 4.11. Defeitos de fabricação, avarias ou falhas nos materiais também obrigarão a substituição do item, garantindo que o produto atenda às necessidades de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

conforto, durabilidade e adequação estética para o ambiente da Sala da Presidência e demais setores da Câmara Municipal.

4.12 DO RECEBIMENTO

4.13. O recebimento do serviço dar-se-á em duas etapas, quais sejam, recebimento provisório e recebimento definitivo.

4.14. Quanto ao recebimento provisório:

- a. Ocorrerá mediante apresentação pela CONTRATADA, ao Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços já contemplando o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atendimento dos níveis de serviço acordados, acompanhado do relatório de desempenho dos serviços prestados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

4.15. Quanto ao recebimento definitivo:

- 4.16. Após o recebimento da documentação exigida para o processo de pagamento, o gestor do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços.
- 4.17. Eventuais inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da ciência da CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.
- 4.18. Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo gestor, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.
- 4.19. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 4.20. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Nos termos do artigo 117 da lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidores indicados pela Presidência, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- 5.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora, Janaína Caren Perez matrícula nº 31001149, como fiscal a servidora Renata Fernanda Pagan Penedo, matrícula Nº 21805066, bem como a suplente, Luciane Fernanda Ribeiro, matrícula Nº 31221032, a serem designados pelo Presidente através de Portaria, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. As atribuições do gestor e do fiscal de contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 8.1. O pagamento será realizado de forma única e vinculado à efetiva entrega dos itens conforme “Tabela 1”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE pelos seguintes meios: *nfe@cmarapongas.pr.gov.br*.
- 8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.3.1. O nome, endereço e CNPJ da Câmara Municipal de Arapongas;
- 8.3.2. O nome, Inscrição Municipal/Estadual e CNPJ da CONTRATADA;
- 8.3.3. Data de emissão;
- 8.3.4. Dados do contrato;
- 8.3.5. Período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.6. Valor a pagar;
- 8.3.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme notas de empenhos, mediante atesto da nota fiscal correspondente, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, mediante entrega dos seguintes documentos:
- 8.6.1. Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 8.6.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- 8.6.3. Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- 8.6.4. Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- 8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.7. O fornecimento dos materiais será aferido e pago conforme a entrega efetivamente realizada, seguindo os critérios e especificações estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.
- 8.8. O atesto da nota fiscal/fatura correspondente a entrega dos itens conforme “Tabela 1”, caberá aos fiscais e ao gestor do contrato, nomeado pela CONTRATANTE.
- 8.9. Para o faturamento, a CONTRATANTE pagará o valor devido à CONTRATADA conforme fornecimento dos itens da “Tabela 1”, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 8.10. O valor correspondente a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Câmara ou da garantia contratual.
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada neste documento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.12. Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 8.13. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

9.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.2.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.4. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 10.6. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos:
- 12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - d. **Multa:**
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.6.3. Indenizações e multas.
- 15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 15.8. O contrato poderá ser extinto:
- 15.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<i>Dotação Utilizada</i>
01.001.01.031.0001.2.001/4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL. 01.001.01.031.0001.2.001/4.4.90.52.51.00 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Arapongas/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
- 20.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3(três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais.

Arapongas, 08 de maio de 2026.

MARCIO ANTONIO NICKENIG

Presidente

Contratada

Testemunhas:

Responsável pela elaboração: Conceição Aparecida dos Reis